

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS

GERAIS

MATERNIDADE ODETE VALADARES

LOCALIDADE: BELO HORIZONTE

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO REGULAMENTO FHEMIG N.º 41/2021

O Diretor de Gestão de Pessoas da FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS – FHEMIG, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICA** a abertura das inscrições e estabelece normas para a realização do Processo Seletivo Simplificado, adiante denominado PSS, destinado a selecionar profissionais para atender a necessidade de contratação temporária de excepcional interesse público no âmbito desta Fundação, conforme disposto na Lei 23.750, de 23 de dezembro de 2020 e no Decreto Estadual nº 48.097, de 23 de dezembro de 2020, para as vagas descritas neste Regulamento.

	Etapa	Data	Horário
1ª ETAPA	Período para recebimento das inscrições	05/07/2021 à 16/07/2021 (10 dias úteis)	Das 9h00min do dia 05/07/2021 até às 17h00min do dia 16/07/2021, no Sistema de Processo Seletivo - SPS
	Divulgação da relação de inscritos aptos a entregarem a documentação comprobatória das informações curriculares prestadas durante a inscrição	20/07/2021	À partir das 17h00min no site da FHEMIG
	Período para a entrega da documentação comprobatória das informações curriculares prestadas durante a inscrição	21/07/2021 à 23/07/2021	Das 08h00min às 16h00min, no local indicado no Anexo V.
	Divulgação do resultado preliminar da 1ª ETAPA – ANÁLISE CURRICULAR	28/07/2021	A partir das 17h00min
	Período para interposição de recurso em relação ao resultado da 1ª ETAPA – ANÁLISE	29/07/2021 e 30/07/2021	Das 08h00min às 16h00min

	CURRICULAR		
	Divulgação do resultado final da 1ª etapa, considerando análise dos recursos interpostos – ANÁLISE CURRICULAR	03/08/2021	À partir das 17h00min no site da FHEMIG.
2ª ETAPA	Período para a realização das ENTREVISTAS	09/08/2021 à 25/08/2021 (exceto sábado, domingo e feriado)	Conforme local e horário constante do resultado final da 1ª ETAPA – ANÁLISE CURRICULAR.
	Divulgação do resultado preliminar da 2ª ETAPA - ENTREVISTAS	30/08/2021	A partir das 17h00min no site da FHEMIG.
	Período para interposição de recurso em relação ao resultado da 2ª ETAPA - ENTREVISTAS	31/08/2021 e 01/09/2021	Das 07h00min às 17h00min
	Divulgação do resultado da 2ª ETAPA, considerando análise dos recursos interpostos – ENTREVISTA, Resultado Final e homologação do PSS.	03/09/2021	No Diário Oficial Eletrônico de Minas Gerais – www.jornalminasgerais.mg.gov.br

1.2- O Processo Seletivo Simplificado (PSS) a que se refere este Regulamento é o previsto na Lei nº 23.750, de 23 de dezembro de 2020 e no Decreto Estadual nº 48.097, de 23 de dezembro de 2020, não se constituindo em concurso público de provas ou de provas e títulos, conforme determina o art. 37, inciso II da Constituição da República e art. 22 da Constituição do Estado de Minas Gerais.

1.3- O PSS será regido de acordo com as regras da Lei nº 23.750, de 23 de dezembro de 2020 e Decreto Estadual nº 48.097, de 23 de dezembro de 2020, e deste Regulamento e suas retificações, se houver.

1.4– O PSS se destina ao preenchimento de vagas e formação de quadro de cadastro reserva (CR), conforme ANEXO I – QUADRO DE VAGAS – MOV, nas funções de: **Enfermeiro, Enfermeiro Obstetra, Enfermeiro Intensivista, Enfermeiro Neonatologista, Farmacêutico Bioquímico ou Generalista (área de atuação: Análises Clínicas), Farmacêutico Generalista (área de atuação: Farmácia Hospitalar), Fisioterapeuta Respiratório, Técnico de**

Enfermagem e Nutricionista, para suprir necessidade transitória de substituição de servidores contratados temporariamente, conforme hipótese prevista na alínea “a”, inciso VI, do art. 3º da Lei nº 23.750 de 23 de dezembro de 2020 e nos termos da alínea “a”, inciso VI, do art. 2º do Decreto 48.097 de 23 de dezembro de 2020.

1.5– Na hipótese de cessação da causa transitória de excepcional interesse público justificadora da realização do PSS e/ou de restrições orçamentárias, poderá a Administração deixar de realizar as contratações previstas neste Regulamento.

1.6- Caberá à Comissão Interna do Processo Seletivo em observância à Portaria Presidencial Nº 1.771 de 06 de janeiro de 2021, a coordenação interna da seleção de que trata este Regulamento.

1.7- A DIGEPE/GPAP/CPC dará ampla divulgação às etapas do presente processo por meio de publicações divulgadas na página eletrônica da FHEMIG: www.fhemig.mg.gov.br e no Diário Oficial Eletrônico de Minas Gerais (Extrato do edital e resultado final).

2– DAS ETAPAS

2.1- O PSS será composto de 02 (duas) ETAPAS, ambas de caráter eliminatório e classificatório, sendo a primeira constituída da ANÁLISE DO REQUISITO DE INVESTIDURA / INFORMAÇÕES CURRICULARES e a segunda constituída de ENTREVISTA TÉCNICO/COMPORTAMENTAL conforme estabelecido neste Regulamento.

3– DAS INSCRIÇÕES

3.1– As inscrições terão início a partir das 9h00min (nove horas) do dia 05 de Julho de 2021 e término às 17h00min (dezessete horas) do dia 16 de Julho de 2021.

3.2– As inscrições se darão por meio preenchimento de currículo eletrônico, exclusivamente na página eletrônica da FHEMIG:

3.2.1– acessar www.fhemig.mg.gov.br, clicar no link “Como ingressar na FHEMIG / Seleção Simplificada → Editais para contratação → SISTEMA PROCESSO SELETIVO – ÁREA DO CANDIDATO - INSCRIÇÃO” “. Em caso de dúvidas, clicar no LINK : Confira aqui o passo a passo para inscrição.

3.2.1.1– escolher uma das opções: “Quero me Cadastrar” ou “Já Sou Cadastrado”;

3.2.1.2- caso o interessado no PSS já disponha de cadastro, deverá conferir atentamente os seus dados cadastrais, alterando aquele(s) que julgar necessário(s). Na impossibilidade de

acesso ao login já cadastrado, será necessário encaminhar um email solicitando a geração de uma nova senha para o endereço eletrônico provimento.gepe@fhemig.mg.gov.br, contendo os seguintes dados: Nome Completo do candidato, data de nascimento, CPF e nome da mãe.

3.2.2- no ato da inscrição o candidato deverá escolher a função que deseja concorrer, ficando vinculado a esta durante toda a participação no Processo Seletivo Simplificado.

Preencher as informações curriculares exigidas, as quais estão divididas em sessões, devendo salvar cada uma das sessões preenchidas e, ao final, salvar e concluir a sua inscrição/preenchimento do currículo eletrônico;

3.2.3– imprimir e conferir a nota provisória atribuída ao seu currículo eletrônico, devendo entregar uma cópia deste – currículo eletrônico – nos termos previstos neste regulamento.

3.3- Os candidatos que não finalizarem sua inscrição, ou seja, a mesma permanecer com o status “**em andamento**” no currículo eletrônico no momento em que o período de inscrição se encerrar, será excluído do Processo Seletivo Simplificado regido pelo presente Regulamento.

3.4- As informações constantes do currículo eletrônico são de inteira e exclusiva responsabilidade do interessado em participar do PSS, respondendo este por erros e/ou omissões.

3.5– A inscrição do interessado no PSS implicará no conhecimento e na aceitação expressa das regras e instruções previstas neste regulamento, das normas legais do qual decorra e de eventuais retificações, aditamentos, comunicações, instruções e/ou convocações, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

3.6– Será assegurado às pessoas que não tiverem acesso à internet, um computador e uma impressora com tinta e papel para que possam inscrever-se neste Processo Seletivo Simplificado, **sendo de exclusiva responsabilidade do candidato realizar o respectivo procedimento nos termos deste Regulamento.** no local indicado no **ANEXO V**, nos seguintes horários: 08h00min as 12h00min ou 14h00min as 16h00min (exceto sábados, domingos e feriados).

4- DAS VAGAS

4.1- O presente Regulamento é destinado ao preenchimento de vagas e a formação de quadro de cadastro reserva (CR) para os cargos/funções descritos no **ANEXO I – QUADRO DE VAGAS** e serão preenchidas de acordo com o interesse e conveniência da Administração.

4.2- A natureza jurídica do contrato a ser celebrado é administrativa, tendo seu fundamento na Lei nº 23.750 de 23 de dezembro de 2020 e no Decreto 48.097 de 23 de dezembro de 2020, não

gerando vínculo empregatício de que trata a Consolidação das Leis do Trabalho - CLT entre o contratado e a Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais – FHEMIG.

4.3- As vagas que surgirem durante a validade deste Regulamento serão distribuídas entre os setores da Unidade Assistencial, integrante da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais, a que se destina o presente Processo Seletivo.

4.4- O contratado se vinculará, para fins previdenciários, ao Regime Geral de Previdência Social, conforme o disposto no § 13, do art. 40, da Constituição da República, e art. 8º, da Lei Complementar n.º 100/2007.

4.5- A contratação decorrente do PSS, terá duração de 12 meses, nos termos do inciso III do art. 5º da Lei 23.750 de 23 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado por mais 12 meses, nos termos do inciso IV do Parágrafo Único do artigo 5º da Lei 23.750 de 23 de dezembro de 2020.

4.6– É vedado ao interessado, firmar contrato por tempo determinado com a FHEMIG, em desacordo com os itens previstos na Lei 23.750 de 23 de dezembro de 2020, observados os prazos legais que antecederem a data de assinatura do novo contrato, excetuadas as contratações compatíveis com o art. 37 da Constituição Federal.

4.7– Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que não apresentar os documentos comprobatórios para análise do REQUISITO DE INVESTIDURA exigido para concorrer à função para a qual se inscreveu.

4.8– É de inteira e exclusiva responsabilidade do inscrito no PSS acompanhar todas as publicações e convocações sobre o certame, as quais serão divulgadas na página eletrônica da FHEMIG – www.fhemig.mg.gov.br - Como ingressar na FHEMIG → Seleção Simplificada → Editais para contratação → Regulamento 41/2021 – Maternidade Odete Valadares - Publicações e Convocações.

4.9– A cópia dos documentos entregues pelo inscrito, independentemente da etapa ou finalidade a que se destina, não lhe será devolvida durante ou ao final do PSS.

4.9.1– Os documentos a serem apresentados pelo inscrito no PSS poderão se dar em cópia simples, salvo quando exigíveis pelo Regulamento em seu original ou autenticados em cartório.

4.9.2– Responde o inscrito no PSS pela veracidade do conteúdo das informações que apresentar, respondendo civil, criminal e/ou administrativamente em caso de falsidade ou inconsistência das informações.

4.9.3– Estará automaticamente eliminado do PSS o inscrito que apresentar documento reputado como falso pela Administração, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

4.9.3.1– a constatação de falsidade documental, a qualquer tempo, induzirá na desclassificação do inscrito/selecionado ou na rescisão do contrato administrativo, se já celebrado, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e/ou criminais cabíveis.

4.10- Todos os horários previstos neste Regulamento referem-se ao oficial de Brasília.

5 – DA QUALIFICAÇÃO/EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EXIGIDA – 1ª ETAPA (REQUISITO DE INVESTIDURA)

5.1 – Serão exigidas na 1ª ETAPA do PSS, a título de requisito de investidura (eliminatório), as comprovações constantes do **ANEXO II** e cursos na área de atuação e experiência profissional (classificatório) constantes dos QUADROS DE PONTUAÇÕES – subitem 9.2.

6 – DAS ATRIBUIÇÕES GERAIS, ESPECÍFICAS, DA CARGA HORÁRIA DE TRABALHO E DA REMUNERAÇÃO

6.1 - As atribuições gerais e específicas e a remuneração do cargo e função são as constantes do **ANEXO III** deste regulamento.

7 - DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DO REQUISITO DE INVESTIDURA E DAS INFORMAÇÕES CURRICULARES

7.1– Será publicado e disponibilizado na página eletrônica da FHEMIG – www.fhemig.mg.gov.br
- Como ingressar na FHEMIG → Seleção Simplificada → Editais para contratação → Regulamento 41/2021 – Maternidade Odete Valadares- Publicações e Convocações, lista de classificação provisória contendo o nome dos inscritos que concluíram sua inscrição e as respectivas pontuações declaradas no sistema eletrônico.

7.1.2– Todos os candidatos que concluíram sua inscrição estarão aptos para apresentar, a partir da data e horário informados, os documentos comprobatórios do REQUISITO DE INVESTIDURA e das INFORMAÇÕES CURRICULARES prestadas, acompanhados da cópia impressa do currículo eletrônico.

7.1.3- A entrega dos documentos ocorrerá exclusivamente nos dias estabelecidos no Cronograma do presente Regulamento, subitem 1.1, em local definido pelo ANEXO V, devendo ser realizada:

7.1.3.1– pessoalmente ou por meio de procurador munido de procuração simples acompanhada de cópia simples do documento de identificação do candidato e do procurador;

7.1.3.2– no horário de 08h00min as 12h00min ou de 13h00min às 16h00min, no endereço

listado no ANEXO V.

7.2- Os documentos para a comprovação do requisito de investidura e das informações curriculares deverão ser entregues em envelope lacrado, contendo em seu averso as seguintes informações:

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO FHEMIG
REQUISITO DE INVESTIDURA E INFORMAÇÕES CURRICULARES

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO FHEMIG

REGULAMENTO: 41/2021 – Maternidade Odete Valadares

FUNÇÃO:

NOME COMPLETO:

NÚMERO DE INSCRIÇÃO:

7.3- Deverá ser anexada do lado de fora do envelope, cópia impressa do currículo eletrônico preenchido no ato da inscrição.

7.3.1- Estará eliminado do processo seletivo o candidato que não apresentar a cópia impressa do currículo eletrônico conforme item 7.3 deste regulamento.

7.4- O inscrito que não entregar a documentação nas datas, horários e local designado no documento de convocação dos selecionados para análise curricular estará eliminado do Processo Seletivo.

7.5- Poderão os inscritos no PSS utilizar-se da faculdade de envio da documentação conforme normas previstas no regulamento, por meio EXCLUSIVAMENTE de SEDEX-10 ou serviço de mesma natureza.

7.5.1- O SEDEX-10 deverá ser postado até às 16h00min do dia anterior à data final de entrega da documentação - conforme publicação no site da FHEMIG - ficando precluso o direito do interessado em ver analisada a documentação postada após a data e horário previstos neste subitem.

7.5.2- Não será analisada a documentação enviada por meio do serviço de SEDEX-10 que, por falha ou atraso da prestadora do serviço, não venha a ser entregue no endereço indicado no ANEXO V até às 16h00min do dia subsequente à data final de entrega de documentos.

7.5.3- Será de inteira e exclusiva responsabilidade do inscrito no PSS todo e qualquer evento, decorrente de ato comissivo ou omissivo, próprio ou provocado por terceiro, que inviabilize o envio e a entrega das documentações previstas na forma dos itens 7.5.1 e 7.5.2.

8- PRIMEIRA ETAPA

8.1- COMPROVAÇÃO E ANÁLISE DOS REQUISITOS DE INVESTIDURA NO CARGO

8.1.1– Entende-se como análise do Requisito de Investidura a confirmação ou não de que o candidato possui o pré-requisito exigido para concorrer à vaga ofertada.

8.1.2– Esta etapa se constitui em fase eliminatória. Na hipótese de não comprovação dos itens constantes do REQUISITO DE INVESTIDURA, nos termos do **ANEXO II** do presente Regulamento, o candidato estará SUMARIAMENTE ELIMINADO do processo seletivo.

8.1.3- Não serão computados pontos aos itens exigidos a título de REQUISITO DE INVESTIDURA.

8.2- COMPROVAÇÃO E ANÁLISE DAS INFORMAÇÕES CURRICULARES

8.2.1– Entende-se como análise das INFORMAÇÕES CURRICULARES a confirmação ou não de que o candidato possui os itens pontuados informados no cadastramento do currículo.

8.2.1.1- Serão pontuados os cursos na área de atuação e a experiência profissional apresentadas nos moldes dos critérios exigidos no regulamento vigente, desde que comprovados pelos candidatos mediante o envio dos documentos, não sendo permitido adicionar documentações não informadas no cadastramento do currículo eletrônico.

8.2.2– A não comprovação das informações prestadas, por meio da apresentação de documentos comprobatórios válidos, acarretará na perda dos pontos atribuídos e a consequente repontuação e reclassificação do candidato.

8.2.3- O resultado da classificação na primeira etapa do processo seletivo simplificado será divulgado na página eletrônica da FHEMIG – www.fhemig.mg.gov.br - Como ingressar na FHEMIG → Seleção Simplificada → Editais para contratação - Regulamento 41/2021 – Maternidade Odete Valadares - Publicações e Convocações, cabendo aos candidatos acompanhar as informações.

8.2.4– Não serão somadas as cargas horárias de cursos de capacitação / aperfeiçoamento, a fim de atingir o valor mínimo de horas exigidas por curso, conforme tabelas de pontuação por capacitação/curso de aperfeiçoamento.

8.2.5– Na hipótese do candidato apresentar mais de um curso com carga horária mínima exigida, não será acrescida pontuação.

8.2.6– Será permitida a soma de períodos fracionados, para fins de comprovação do tempo de experiência profissional.

8.2.7-Na avaliação de EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL será considerado somente o tempo de serviço prestado estritamente na função pleiteada pelo candidato, nos últimos 5 (cinco) anos. Não será computada como EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL qualquer tipo de estágio curricular, monitoria, docência ou prestação de serviços como voluntário.

8.2.7.1- Quando ocorrer divergências entre a nomenclatura registrada na carteira de trabalho e a função para a qual se inscreveu, deverá o candidato apresentar Certidão ou Declaração, original ou cópia autenticada em cartório, expedida pela empresa empregadora em papel timbrado, constando o CNPJ e assinada pelo responsável pelo Departamento de Recursos Humanos e/ou Representante Legal da empresa, com a descrição detalhada das atividades desenvolvidas no período trabalhado a fim de se verificar a equivalência às atribuições exigidas neste regulamento.

8.2.8– A pontuação atribuída à experiência profissional se dará por ciclos de 12 (doze) meses completos de exercício não sendo considerado tempo arredondado.

8.2.9– Será atribuído às informações curriculares comprovadas um quantitativo de até 40 (quarenta) pontos, o qual se constitui no modelo de currículo eletrônico a ser preenchido pelo interessado em participar do PSS.

9- DA COMPROVAÇÃO DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS (REQUISITO DE INVESTIDURA E INFORMAÇÕES CURRICULARES)

9.1- Na primeira etapa, eliminatória e classificatória, deverá ser comprovado, conforme distribuição abaixo:

a) REQUISITO DE INVESTIDURA exigido:

ITEM CURRICULAR	FORMA DE COMPROVAÇÃO (Conforme previsto no ANEXO II)	OBSERVAÇÃO
Requisito de Investidura	<p>1. Cópia simples do diploma de curso de educação profissional de nível médio ou da Graduação conforme a função para a qual está concorrendo (ver quadro ANEXO II)</p> <p>2. Cópia simples de documento que comprove registro no Conselho de Classe do Estado de Minas Gerais.</p> <p>OBS.: Será aceito protocolo de registro no Conselho de Classe, desde que seja dos últimos 90 (noventa) dias.</p>	<p>Pré-requisito. Caráter Eliminatório.</p>

b) INFORMAÇÕES CURRICULARES apresentadas (cursos na área de atuação e experiência profissional).

ITEM CURRICULAR	FORMA DE COMPROVAÇÃO	OBSERVAÇÃO
Informações Curriculares	<p>1. Cópia simples de Certificado/Diploma ou Declaração original ou autenticada em cartório de cursos de capacitação e/ou aperfeiçoamento e titulações na área da função concorrida;</p> <p>2. Cópia simples da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – da página que contenha a foto, da página que corresponda à qualificação civil, das páginas que constem anotações dos registro;</p> <p>ou;</p>	<p>Qualificação Caráter Classificatório</p>

	<p>3. Declaração ou certidão original ou autenticada em cartório, expedida em papel timbrado pelo empregador, constando data de início e término do período trabalhado bem como carga horária semanal de trabalho, assinada pelo responsável pelo Departamento de Recursos Humanos, contendo ainda, carimbo com CNPJ da empresa;</p> <p>4. Caso tenha havido progressão na carreira, o candidato deverá entregar uma declaração da instituição informando as atividades funcionais, para que a comissão de PSS avalie se são compatíveis com a vaga pleiteada. É indispensável conter data de início das atividades e data fim, se o contrato de trabalho ainda estiver vigente esta informação deverá ser fornecida no documento.</p>	
--	--	--

9.2- QUADROS DE PONTUAÇÃO

9.2.1 - PENF IV - ENFERMEIRO

POR CAPACITAÇÃO /APERFEIÇOAMENTO E/OU ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA HOSPITALAR E/OU URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	PONTOS
Curso na area de enfermagem no mínimo 60 horas**	2
Curso na área Aleitamento materno com carga horária mínima de 20 horas**	2
Certificados de conclusão de curso de Residência em Enfermagem Hospitalar	2
Certificados de conclusão de curso de PÓS GRADUAÇÃO em nível de especialização lato sensu, com carga horária mínima de 360 horas, reconhecido pelo Ministério da Educação, na área de Saúde .	2

Certificados de conclusão de curso MESTRADO ou DOUTORADO, devidamente registrado fornecido por instituição de Ensino reconhecido pelo Ministério da Educação, na área de Saúde .	2
Curso atualização de ACLS – Advanced Cardiovascular Life Support**	3
Curso atualizado de Protocolo de Manchester**	3
Certificados de conclusão de curso de Pós graduação em nível de especialização lato sensu, com carga horária mínima de 360 horas, reconhecido pelo Ministério da Educação, na área de Saúde com ênfase em Terapia Intensiva ou Urgência e Emergência ou Neonatologia ou Saúde da Mulher	4
PONTUAÇÃO MÁXIMA	20,0

**Nestes casos somente serão pontuados os certificados emitidos no últimos 02 (dois) anos , contados da data de entrega dos documentos na etapa de análise curricular.

PONTUAÇÃO POR EXPERIÊNCIA DE EXERCÍCIO NA FUNÇÃO NOS ULTIMOS 5 ANOS	Pontuação atribuída a cada ano completo de exercício sem sobreposição de tempo.	
	ANO (S)	PONTUAÇÃO
EXPERIÊNCIA DE EXERCÍCIO COMO ENFERMEIRO NA ÁREA HOSPITALAR E/OU URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	1 (um)	4
	2(dois)	8
	3(três)	12
	4 (quatro)	16
	5(cinco)	20
PONTUAÇÃO MÁXIMA	20,0	
PONTUAÇÃO MÁXIMA ALCANÇÁVEL NA ETAPA DE ANÁLISE CURRICULAR	40,0	

9.2.2 - PENF VI - ENFERMEIRO INTENSIVISTA

POR CAPACITAÇÃO /APERFEIÇOAMENTO E/OU ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA DE TERAPIA INTENSIVA	PONTOS
Curso de no mínimo 20 horas na área de atuação **	2
Curso de Capacitação em Segurança do Paciente com carga horária mínima: 20 horas**	2
Curso de Prevenção e Tratamento de Lesões Cutâneas com carga horária mínima: 20 horas**	2

Certificados de conclusão de curso de Pós graduação em nível de especialização lato sensu, com carga horária mínima de 360 horas, reconhecido pelo Ministério da Educação, na área de Saúde.	3
Certificados de conclusão de curso MESTRADO ou DOUTORADO, devidamente registrado fornecido por instituição de Ensino reconhecido pelo Ministério da Educação, na área de Saúde.	3
Curso ACLS com carga horária mínima de 16 horas**	4
Curso FCCS**	4
PONTUAÇÃO MÁXIMA	20,0

** Nestes casos somente serão pontuados os certificados emitidos nos últimos 02 (dois) anos contados da data de entrega dos documentos na etapa de análise curricular.

PONTUAÇÃO POR EXPERIÊNCIA DE EXERCÍCIO NA FUNÇÃO NOS ÚLTIMOS 5 ANOS	Pontuação atribuída a cada ano completo de exercício sem sobreposição de tempo.	
	ANO (S)	PONTUAÇÃO
EXPERIÊNCIA DE EXERCÍCIO COMO ENFERMEIRO NA ÁREA DE TERAPIA INTENSIVA (UTI ADULTO E NEONATAL)	1 (um)	4
	2(dois)	8
	3(três)	12
	4 (quatro)	16
	5(cinco)	20
PONTUAÇÃO MÁXIMA	20,0	
PONTUAÇÃO MÁXIMA ALCANÇÁVEL NA ETAPA DE ANÁLISE CURRICULAR	40,0	

9.2.3 - PENF VI - ENFERMEIRO NEONATOLOGISTA

POR CAPACITAÇÃO /APERFEIÇOAMENTO E/OU ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA DE NEONATOLOGIA	PONTOS
Cursos de no mínimo 40 horas na área de Neonatologia **	3
Certificados de conclusão de curso MESTRADO ou DOUTORADO, devidamente registrado fornecido por instituição de Ensino reconhecido pelo Ministério da Educação, na área de Saúde.	2
Curso REANIMAÇÃO NEONATAL carga horária mínima de 8 horas **	4
Curso na área Aleitamento materno com carga horária mínima de 20 horas**	3
Curso de Prevenção e Tratamento de Lesões Cutâneas com carga horária mínima: 20 horas**	4

Curso PICC com carga horária mínima de 16 horas**	4
PONTUAÇÃO MÁXIMA	20,0

** Nestes casos somente serão pontuados os certificados emitidos nos últimos 02 (dois) anos contados da data de entrega dos documentos na etapa de análise curricular.

PONTUAÇÃO POR EXPERIÊNCIA DE EXERCÍCIO NA FUNÇÃO NOS ÚLTIMOS 5 ANOS	Pontuação atribuída a cada ano completo de exercício sem sobreposição de tempo.	
	ANO (S)	PONTUAÇÃO
EXPERIÊNCIA DE EXERCÍCIO COMO ENFERMEIRO NA ÁREA DE NEONATOLOGIA	1 (um)	4
	2(dois)	8
	3(três)	12
	4 (quatro)	16
	5(cinco)	20
PONTUAÇÃO MÁXIMA	20,0	
PONTUAÇÃO MÁXIMA ALCANÇÁVEL NA ETAPA DE ANÁLISE CURRICULAR	40,0	

9.2.4 - PENF VI - ENFERMEIRO OBSTETRA

POR CAPACITAÇÃO/APERFEIÇOAMENTO E/OU ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA DE OBSTETRICIA	PONTOS
Curso de no mínimo 60 horas na área de Ginecologia e Obstetrícia**	2
Curso na área Aleitamento materno com carga horária mínima de 20 horas**	2
Curso ALSO **	5
Curso REANIMAÇÃO NEONATAL carga horária mínima de 16 horas **	5
Curso atualização de ACLS – Advanced Cardiovascular Life Support**	3
Certificados de conclusão de curso MESTRADO ou DOUTORADO, devidamente registrado fornecido por instituição de Ensino reconhecido pelo Ministério da Educação, na área de Saúde.	3
PONTUAÇÃO MÁXIMA	20,0

**Nestes casos somente serão pontuados os certificados emitidos no últimos 02 (dois) anos ,

contados da data de entrega dos documentos na etapa de análise curricular.

PONTUAÇÃO POR EXPERIÊNCIA DE EXERCÍCIO NA FUNÇÃO NOS ÚLTIMOS 5 ANOS	Pontuação atribuída a cada ano completo de exercício sem sobreposição de tempo.	
	ANO (S)	PONTUAÇÃO
EXPERIÊNCIA DE EXERCÍCIO COMO ENFERMEIRO NA ÁREA DE OBSTETRÍCIA	1 (um)	4
	2(dois)	8
	3(três)	12
	4 (quatro)	16
	5(cinco)	20
PONTUAÇÃO MÁXIMA	20,0	
PONTUAÇÃO MÁXIMA ALCANÇÁVEL NA ETAPA DE ANÁLISE CURRICULAR	40,0	

9.2.5 - AGAS I - FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO OU GENERALISTA (ÁREA DE ATUAÇÃO: ANÁLISES CLÍNICAS) OU BIOMÉDICO

PONTUAÇÃO POR CAPACITAÇÃO, ESPECIALIZAÇÃO E/OU APERFEIÇOAMENTO NA ÁREA DE FARMÁCIA - ANÁLISES CLÍNICAS)	PONTOS
Curso com carga horária até 20 horas*	0,5
Curso com carga horária maior do que 20 horas até 40 horas*	1,5
Curso com carga horária maior do de 40 horas até 80 horas	3
Curso com carga horária maior do que 80 horas	4
Residência Multiprofissional em andamento (mínimo 6 meses) ou curso de no mínimo 180 horas.	5
Curso de Especialização de no mínimo 360 horas - Certificado de conclusão de curso de pós-graduação em nível de especialização lato sensu na área de análises clínicas com carga horária mínima de 360 horas, reconhecido pelo Ministério da Educação, na área relacionada à função pleiteada.	6
PONTUAÇÃO MÁXIMA	20,0 pontos

*Nestes casos, somente serão pontuados os certificados emitidos nos últimos 05 (cinco) anos, contados da data da entrega dos documentos na etapa de análise curricular.

PONTUAÇÃO POR EXPERIÊNCIA DE EXERCÍCIO NA FUNÇÃO NOS ÚLTIMOS 5 ANOS	Pontuação atribuída a cada ano completo de exercício sem sobreposição de tempo.	
	ANO(S)	PONTOS
EXPERIÊNCIA COMO FARMACEUTICO BIOQUÍMICO OU GENERALISTA NA ÁREA DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS OU BIOMÉDICO	1 (um)	4
	2 (dois)	8
	3 (três)	12
	4 (quatro)	16
	5 (cinco)	20
PONTUAÇÃO MÁXIMA	20	
PONTUAÇÃO MÁXIMA ALCANÇÁVEL NA ETAPA DE ANÁLISE CURRICULAR	40	

9.2.6 - AGAS I - FARMACÊUTICO GENERALISTA (ÁREA DE ATUAÇÃO: FARMÁCIA HOSPITALAR)

PONTUAÇÃO POR CAPACITAÇÃO, ESPECIALIZAÇÃO E/OU APERFEIÇOAMENTO NA ÁREA DE FARMÁCIA HOSPITALAR	PONTOS
Curso com carga horária até 20 horas*	0,5
Curso com carga horária maior do que 20 horas até 40 horas*	1,5
Curso com carga horária maior do de 40 horas até 80 horas	3
Curso com carga horária maior do que 80 horas	4
Curso com carga horária mínima de 180 horas	5
Curso de Especialização de no mínimo 360 horas em nível de especialização lato sensu nas áreas de Farmacologia, Farmácia Hospitalar, Farmácia e Saúde Pública, Ciências Farmacêuticas Epidemiologia, Residência Multiprofissional em Saúde com carga horária mínima de 360 horas, reconhecido pelo Ministério da Educação, na área relacionada à função pleiteada	6
PONTUAÇÃO MÁXIMA	20,0 pontos

*Nestes casos, somente serão pontuados os certificados emitidos nos últimos 05 (cinco) anos, contados da data da entrega dos documentos na etapa de análise curricular.

PONTUAÇÃO POR EXPERIÊNCIA DE EXERCÍCIO NA FUNÇÃO NOS ÚLTIMOS 5 ANOS	Pontuação atribuída a cada ano completo de exercício sem sobreposição de tempo.	
	ANO(S)	PONTOS
EXPERIÊNCIA COMO FARMACEUTICO GENERALISTA COM ATUAÇÃO EM FARMACIA HOSPITALAR	1 (um)	4
	2 (dois)	8
	3 (três)	12
	4 (quatro)	16
	5 (cinco)	20
PONTUAÇÃO MÁXIMA	20,0	
PONTUAÇÃO MÁXIMA ALCANÇÁVEL NA ETAPA DE ANÁLISE CURRICULAR	40,0	

9.2.7 - AGAS III - FISIOTERAPEUTA RESPIRATÓRIO

PONTUAÇÃO POR CAPACITAÇÃO /OU APERFEIÇOAMENTO E/OU ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA DE FISIOTERAPIA RESPIRATÓRIA	PONTOS
Assistência e Cuidado ao Paciente Hospitalar em Neonatologia* Carga horária mínima: 20 horas	1,0
Assistência e Cuidado ao Paciente Hospitalar Adulto* Carga horária mínima: 20 horas	1
Reanimação Cardiopulmonar Adulto* Carga Horária mínima: 40 horas	2
Reanimação Cardiopulmonar Neonatal* Carga Horária mínima: 40 horas	2
Ventilação Mecânica Adulto* Carga horária mínima: 40 horas	2
Ventilação Mecânica Neonatal* Carga horária mínima: 40 horas	2
Residência Multiprofissional em áreas afins de assistência Neonatal (além do pré-requisito para investidura) Carga horária teórica mínima: 360 horas, ou titulação de especialista em terapia neonatal emitido pelo CREFITO/COFFITO	5
Residência Multiprofissional em áreas afins de Terapia Intensiva (além do pré-requisito para investidura) Carga horária teórica mínima: 360 horas, ou titulação de especialista em terapia adulto emitido pelo CREFITO/COFFITO	5
PONTUAÇÃO MÁXIMA	20,0

*Nestes casos somente serão pontuados os certificados emitidos nos últimos 05 (cinco)

anos, contados da data de entrega dos documentos na etapa de análise curricular.

PONTUAÇÃO POR EXPERIÊNCIA DE EXERCÍCIO NA FUNÇÃO NOS ÚLTIMOS 5 ANOS	Pontuação atribuída a cada ano completo de exercício sem sobreposição de tempo.	
	ANO(S)	PONTOS
EXPERIÊNCIA DE TRABALHO COMPROVADA COMO FISIOTERAPEUTA RESPIRATÓRIO NA ÁREA HOSPITALAR	1 (um)	4
	2 (dois)	8
	3 (três)	12
	4 (quatro)	16
	5 (cinco)	20
PONTUAÇÃO MÁXIMA	20,0	
PONTUAÇÃO MÁXIMA ALCANÇÁVEL NA ETAPA DE ANÁLISE CURRICULAR	40,0	

9.2.8 - AGAS I - NUTRICIONISTA

PONTUAÇÃO POR CAPACITAÇÃO, APERFEIÇOAMENTO E/OU ESPECIALIZAÇÃO ÁREA DE ATUAÇÃO: BANCO DE LEITE HUMANO, ALEITAMENTO MATERNO E LACTÁRIO.	PONTOS
Curso com carga horária mínima de 20 horas*	0,5
Curso com carga horária mínima de 40 horas *	1
Curso com carga horária mínima de 80 horas	1,5
Curso com carga horária mínima de 120 horas	2
PONTUAÇÃO MÁXIMA	5,0

*Nestes casos, somente serão pontuados os certificados emitidos nos últimos 05 (cinco) anos, contados da data da entrega dos documentos na etapa de análise curricular.

PONTUAÇÃO POR TITULAÇÃO ADICIONAL.	PONTOS
Pós -graduação na área de nutrição materno infantil ou gestão em políticas de alimentação e nutrição (carga horária mínima de 360 horas).	5
Mestrado na área de nutrição materno infantil ou ciências da saúde da criança e do adolescente.	6

Doutorado na área de nutrição materno infantil	9
PONTUAÇÃO MÁXIMA	20,0

PONTUAÇÃO POR EXPERIÊNCIA DE EXERCÍCIO NA FUNÇÃO NOS ÚLTIMOS 5 ANOS	Pontuação atribuída a cada ano completo de exercício sem sobreposição de tempo	
	ANO(S)	PONTOS
EXPERIÊNCIA DE TRABALHO COMPROVADA COMO NUTRICIONISTA NA ÁREA MATERNO INFANTIL	1 (um)	3
	2 (dois)	6
	3 (três)	9
	4 (quatro)	12
	5 (cinco)	15
PONTUAÇÃO MÁXIMA	15,0	
PONTUAÇÃO MÁXIMA ALCANÇÁVEL NA ETAPA DE ANÁLISE CURRICULAR	40,0	

9.2.9 - PENF II - TECNICO EM ENFERMAGEM

POR CAPACITAÇÃO /APERFEIÇOAMENTO E/OU ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA DE ENFERMAGEM	PONTOS
Curso de no mínimo 40 horas na área da Enfermagem*	2
Curso na área Aleitamento materno com carga horária mínima de 20 horas**	4
Curso de no mínimo 60 horas na área de urgência e emergência*	5
Curso de no mínimo 40 horas na administração de medicamentos*	4
Curso de no mínimo 40 na área de segurança do paciente*	5
PONTUAÇÃO MÁXIMA	20,0

*Nestes casos somente serão pontuados os certificados emitidos no últimos 03 (três) anos , contados da data de entrega dos documentos na etapa de análise curricular.

PONTUAÇÃO POR EXPERIÊNCIA DE EXERCÍCIO NA FUNÇÃO NOS ÚLTIMOS 5 ANOS	Pontuação atribuída a cada ano completo de exercício sem sobreposição de tempo.	
	ANO (S)	PONTUAÇÃO

EXPERIÊNCIA DE EXERCÍCIO COMO TÉCNICO ENFERMAGEM EM AMBIENTE HOSPITALAR	1 (um)	4
	2(dois)	8
	3(três)	12
	4 (quatro)	16
	5(cinco)	20
PONTUAÇÃO MÁXIMA	20,0	
PONTUAÇÃO MÁXIMA ALCANÇÁVEL NA ETAPA DE ANÁLISE CURRICULAR	40,0	

10- SEGUNDA ETAPA - DA ENTREVISTA:

10.1– Serão convocados para a 2ª Etapa (Entrevista), os inscritos que obtiverem as melhores notas comprovadas, referentes ao limite estipulado por função, neste Regulamento, conforme se segue:

Cargo	Carga Horária Semanal	Função	Quantitativo de Candidatos convocados para a Entrevista
PENF IV	30 HS	Enfermeiro	Do 1º ao 40º Classificado
PENF VI	40 HS	Enfermeiro Obstetra	Do 1º ao 15º Classificado
PENF VI	40 HS	Enfermeiro Neonatologista	Do 1º ao 20º Classificado
PENF VI	40 HS	Enfermeiro Intensivista	Do 1º ao 20º Classificado
PENF VI	30 HS	Enfermeiro Intensivista	Do 1º ao 20º Classificado
AGAS I	30 HS	Farmacêutico Bioquímico ou Generalista (Área de Atuação em Análises Clínicas) ou Biomédico	Do 01º ao 10º Classificado
AGAS I	40 HS	Farmacêutico Bioquímico ou Generalista (Área de Atuação em Análises Clínicas) ou Biomédico	Do 01 ao 20º Classificado
AGAS I	30 HS	Farmacêutico Generalista (Área de Atuação Farmácia	Do 01º ao 10º Classificado

		Hospitalar)	
AGAS III	30 HS	Fisioterapeuta Respiratório	Do 01º ao 20º Classificado
AGAS I	40 HS	Nutricionista	Do 01º ao 10º Classificado
PENF II	30 HS	Técnico de Enfermagem	Do 1º ao 70º Classificado
PENF II	40 HS	Técnico de Enfermagem	Do 1º ao 70º Classificado

10.2- Os candidatos cuja pontuação final não atinja o mínimo necessário para classificação para a etapa de entrevista, estarão eliminados do Processo Seletivo Simplificado.

10.3- Será publicado e disponibilizado na página eletrônica da FHEMIG – www.fhemig.mg.gov.br – o resultado final da 1ª ETAPA, considerando análise dos recursos interpostos – ANÁLISE CURRICULAR– no qual conterà, também, o local e o horário da 2ª Etapa - Entrevista.

10.4 – A 2ª Etapa do PSS – Entrevista – será divulgada na página eletrônica da FHEMIG.

10.5- O inscrito no PSS deverá chegar ao local da entrevista com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência. **O candidato deverá utilizar máscara facial, cobrindo boca e nariz, bem como portar caneta de tinta azul.**

10.5.1- Iniciada a etapa de Entrevista não será permitido o acesso do inscrito retardatário na sala destinada à sua realização.

10.6- No ato da entrevista o inscrito no PSS deverá se identificar apresentando original da carteira de identidade ou outro documento oficial que contenha foto.

10.7- A entrevista será gravada em áudio e vídeo conforme exigência contida na legislação.

10.8- Serão avaliados durante a entrevista os critérios previstos no quadro abaixo:

Critério	Pontuação Máxima Alcançável	Perspectiva de Avaliação
Capacidade de trabalho em equipe	15	Por meio da utilização de técnicas de entrevista individual e/ou em grupo e tendo como base situações hipotéticas e/ou relatos do(s) entrevistado(s), serão avaliadas as atitudes de colaboração, de saber ouvir, de ser empático, de realizar concessões, de tomar decisões, de respeitar opiniões e/ou de apresentar resultados.

Iniciativa e comportamento proativo no âmbito de atuação	5	Por meio da utilização de técnicas de entrevista individual e/ou em grupo e tendo como base situações hipotéticas e/ou relatos do(s) entrevistado(s), será avaliada a tempestividade das respostas apresentadas.
Conhecimento e domínio de conteúdo da área de atuação	35	Por meio da utilização de casos hipotéticos e/ou perguntas objetivas, será avaliado o conhecimento técnico.
Habilidade de comunicação	5	Por meio da utilização de técnicas de entrevista individual e/ou em grupo e tendo como base situações hipotéticas e/ou relatos do(s) entrevistado(s), será avaliada a capacidade de expressão verbal de pensamentos e de sentimentos, observado o uso adequado da língua portuguesa.
PONTUAÇÃO MÁXIMA ALCANÇÁVEL NA ETAPA	60 pontos	

10.9– Estará ELIMINADO do PSS, na Etapa de Entrevista, o inscrito que:

10.9.1– deixar de comparecer à Entrevista na data, horário e local informados na publicação contendo o resultado final da 1ª Etapa;

10.9.2– não apresentar, no ato da Entrevista, documento de identidade oficial com foto;

10.9.3– abandonar a entrevista antes de seu término;

10.9.4– não obtiver o percentual mínimo de 60% (sessenta por cento) dos pontos atribuídos à Avaliação Comportamental (capacidade de trabalho em equipe, iniciativa e comportamento proativo no âmbito de atuação e habilidade de comunicação) e o percentual mínimo de 60% (sessenta por cento) dos pontos atribuídos à Avaliação Técnica (conhecimento e domínio de conteúdo da área de atuação) na etapa de Entrevista.

10.10– Será publicado e disponibilizado na página eletrônica da FHEMIG – www.fhemig.mg.gov.br: contendo o resultado preliminar da etapa de entrevista, da qual caberá recurso nos termos deste Regulamento.

10.10.1– Será publicado no Diário Oficial Eletrônico Minas Gerais – www.jornalminasgerais.mg.gov.br nas páginas destinadas à FHEMIG lista contendo o resultado final homologado da etapa de Entrevista.

11- DOS RECURSOS

11.1– Em relação à análise do Requisito de Investidura, às notas atribuídas às Informações Curriculares e à Entrevista caberá recurso.

11.2– O recurso poderá ser interposto após publicação no site da FHEMIG de cada resultado referente à primeira e segunda etapas do processo, mediante observância das datas, condições e requisitos de petição, devendo ser utilizado o modelo de formulário constante do **ANEXO IV**.

11.3– A interposição do recurso deverá ser realizada exclusivamente:

11.3.1– contra o resultado das análises referentes ao Requisito de Investidura e às Informações Curriculares.

11.3.2– contra o resultado das notas atribuídas na etapa de Entrevista.

11.4– A entrega dos recursos deverá ocorrer:

11.4.1– pessoalmente ou por meio de procurador munido de procuração simples acompanhada de cópia simples do documento de identificação do candidato e do procurador;

11.4.2– no horário de 07h00min as 13h00min;

11.4.3– no endereço listado no **ANEXO V**;

11.4.4– em envelope lacrado contendo em seu anverso as seguintes informações:

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO FHEMIG

REGULAMENTO 41/2021 – Maternidade Odete Valadares – MOV.

RECURSO: () 1ª ETAPA / () 2ª ETAPA

FUNÇÃO:

LOCALIDADE: NOME

COMPLETO:

NÚMERO DE INSCRIÇÃO:

11.5– Poderá o inscrito no PSS utilizar-se da faculdade de envio do recurso por meio **EXCLUSIVAMENTE de SEDEX-10, ou serviço de mesma natureza.**

11.5.1– O SEDEX-10, quando se tratar de recurso interposto em relação:

11.5.1.1– ao resultado da primeira etapa (Requisito de Investidura/Informações Curriculares) – deverá ser postado até as 16h00min do dia subsequente à publicação do resultado da etapa;

11.5.1.2– ao resultado da segunda etapa (Entrevista) – deverá ser postado até as 16h00min do dia subsequente à publicação do resultado da etapa;

11.5.1.3– Não será analisado o recurso enviado por meio do serviço de SEDEX-10 que, por falha ou atraso da prestadora do serviço, não venha a ser entregue no endereço indicado no subitem 11.4.3 até às 16h00min do segundo dia subsequente à data comprovada da postagem pelo candidato.

11.6– O acompanhamento das publicações de datas para entrega de documentações e

comparecimento, avisos e comunicados relacionados ao Processo Seletivo Simplificado é de responsabilidade **exclusiva do candidato**.

11.7– Não será permitida, em nenhuma hipótese, a juntada de quaisquer documentos que comprovem o Requisito de Investidura ou as Informações Curriculares na fase de recurso.

12– DA CLASSIFICAÇÃO FINAL, DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DO RESULTADO FINAL.

12.1– A classificação final dos candidatos no PSS se dará por meio da soma das notas obtidas na primeira e segunda etapa.

12.2– No caso de empate serão observados os seguintes critérios, de acordo com a ordem em que se apresentam:

12.2.1– Maior pontuação obtida na Entrevista;

12.2.2– Maior pontuação obtida na Análise Curricular;

12.2.3– Maior idade.

12.3– O resultado final do PSS será disponibilizado na página eletrônica da FHEMIG– www.fhemig.mg.gov.br: e no Diário Oficial Eletrônico Minas Gerais – www.jornalminasgerais.mg.gov.br nas páginas destinadas à FHEMIG.

12.3.1– O ato de homologação do Processo Seletivo Simplificado surtirá seus efeitos legais a partir de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico Minas Gerais.

12.3.2– A convocação de selecionado para assinatura de Contrato Administrativo se dará por meio de publicação do ato de convocação na página eletrônica da FHEMIG - www.fhemig.mg.gov.br, como ingressar na FHEMIG → Seleção Simplificada → Editais para contratação → Regulamento 41/2021 – Maternidade Odete Valadares – Publicações e Convocações.

13– DO EXAME MÉDICO PRÉ- ADMISSIONAL

13.1– O selecionado convocado para assinatura de Contrato Administrativo deverá se submeter a exame médico pré-admissional, sob responsabilidade da Gerência de Saúde e Segurança do Trabalhador (GSST) da Contratante, por meio do qual serão avaliadas as condições de saúde física e mental para o exercício da função, oportunidade em que será emitido o Atestado de Saúde Ocupacional - ASO.

13.2– No ato de submissão ao exame médico pré-admissional o selecionado deverá apresentar:

13.2.1– Documento original de identidade, com foto e assinatura;

- 13.2.2– cartão de vacinação contra “hepatite B”; dT- difteria/tétano, dupla viral ou tríplice viral;
- 13.2.3– resultado dos seguintes exames laboratoriais, realizados a expensas do candidato:
- 13.2.3.1– Hemograma completo, com contagem de plaquetas;
- 13.2.3.2– Glicemia de jejum;
- 13.2.3.3– Urina rotina;
- 13.2.3.4– Anti-HBS quantitativo;
- 13.3– Somente serão aceitos resultados originais dos exames, com assinatura e identificação do responsável técnico do laboratório e nome e identidade do candidato.
- 13.4– Os exames descritos nos subitens 13.2.3.1; 13.2.3.2; 13.2.3.3 e 13.2.3.4, somente serão aceitos se realizados no prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à data de marcação da perícia médica.
- 13.5- Os candidatos deverão realizar os exames solicitados em laboratórios/ clínicas de sua preferência.
- 13.6– Nas avaliações periciais poderão ser exigidos novos exames e/ou testes complementares, que também correrão a expensas do candidato.
- 13.7– Na avaliação admissional todos os candidatos deverão responder ao questionário de antecedentes clínicos.
- 13.8– O candidato considerado inapto, no exame médico pré-admissional, estará impedido de ser contratado, perdendo o direito à vaga para qual concorreu e foi classificado.

14– DA CONTRATAÇÃO

- 14.1– O selecionado no PSS quando convocado terá o **prazo de até 2 (dois) dias úteis contados do 1º (primeiro) dia útil subsequente a publicação** para comparecer ao endereço indicado em sua convocação para manifestar seu interesse pela vaga e carga horária ofertada.
- 14.2– O selecionado no PSS, ao comparecer no endereço indicado em sua convocação, receberá todas as informações necessárias a viabilizar a assinatura do Contrato Administrativo.
- 14.2.1– O selecionado terá o prazo **máximo de 10 (dez) dias corridos** contados da data de seu comparecimento no local indicado em sua convocação, para se submeter à consulta médica pré-admissional apresentando os resultados dos exames exigidos neste Regulamento.
- 14.2.2– A dilação do prazo previsto no subitem anterior somente será admitida em decorrência de evento ou fato resultante de culpa ou dolo da Administração ou por exigência da Gerência de Saúde e Segurança do Trabalhador (GSST), quando esta verificar a necessidade da realização

de exames complementares.

14.2.3– O selecionado terá o prazo de até **10 (dez) dias corridos** para a realização e apresentação dos exames complementares exigidos.

14.2.4– Deverá o Selecionado informar ao SGP – Serviço de Gestão de Pessoas da Unidade para a qual participou do Processo Seletivo Simplificado - PSS, por meio do telefone informado no Anexo V deste Regulamento, que lhe foi exigido a realização de exames complementares pela Gerência de Saúde e Segurança do Trabalhador (GSST).

14.3– O selecionado, depois de submetido ao exame admissional e considerado apto pela GSST, terá até **2 (dois) dias úteis** para, munido da documentação exigida neste Regulamento, assinar o Contrato Administrativo.

14.4– O selecionado deverá assumir suas atividades funcionais, na Unidade da FHEMIG onde foi lotado, em até **5 (cinco) dias úteis** após a assinatura do Contrato Administrativo.

14.5– O selecionado que deixar de observar qualquer um dos prazos previstos nos subitens do item 14.2, estará automaticamente desclassificado do certame.

14.6– O Contrato Administrativo somente surtirá efeitos jurídicos e econômicos a partir do início de exercício pelo contratado de suas atividades funcionais.

14.7– Deverá o selecionado para fins de assinatura e celebração do Contrato Administrativo apresentar, obrigatoriamente, por meio de cópia reprográfica simples, acompanhada dos originais, ou autenticada em cartório, os seguintes documentos:

a) comprovante de conclusão do curso que o habilite a exercer a função para a qual será contratado, em conformidade com o **ANEXO II** deste Regulamento – escolaridade/habilitação exigida;

b) documento de identidade, ou equivalente, com fotografia, reconhecido legalmente em todo o território nacional, de forma a comprovar ser brasileiro ou gozar das prerrogativas legais correspondentes e ter a idade mínima de 18 anos;

c) título de eleitor e comprovante de votação na última eleição – primeiro e segundo turnos (quando houver) - ou certidão de quitação eleitoral emitido pela Justiça Eleitoral ou pelo site do TRE;

d) cadastro nacional de pessoas físicas – CPF;

e) certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se masculino;

f) comprovante de residência atualizado em nome do convocado com validade de emissão no máximo de 90 dias;

g) Certidão de casamento (quando for o caso);

- h) Carteira do Conselho de Classe do Estado de Minas Gerais ou declaração de inscrição no respectivo conselho (quando for o caso);
- i) Histórico do Ensino Médio e diploma do Curso Técnico (quando for o caso);
- j) Primeira via do Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), que será emitido pela Unidade onde o selecionado fez o exame pré-admissional, com o resultado como **APTO**;
- k) cartão de cadastramento no PIS/PASEP impresso, quando for o caso (não pode ser escrito à caneta);
- l) declaração, em formulário próprio fornecido pela contratante, informando se exerce ou não outro emprego ou cargo remunerado na administração pública direta ou indireta;
- m) declaração, em formulário próprio fornecido pela contratante, de bens e valores que integram o patrimônio do Selecionado até a data de sua convocação, ou da última declaração de Imposto de Renda;
- n) termo de compromisso solene, após leitura do Código de Conduta de Ética do Agente Público e da Alta Administração Estadual, a ser fornecido pela FHEMIG – Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais;
- o) declaração, em formulário próprio fornecido pela contratante, informando não ser aposentado por invalidez;
- p) declaração, em formulário próprio fornecido pela contratante, informando não ter sofrido, no exercício de cargo ou função pública, penalidade incompatível com a nova investidura;
- q) declaração de antecedentes criminais, em formulário próprio fornecido pela contratante;
- r) declaração de parentes conforme Decreto nº 44.908 de 01/10/2008, em formulário próprio fornecido pela contratante;

14.8– Estará impedido de assinar o contrato, e automaticamente desclassificado, o selecionado que deixar de apresentar qualquer um dos documentos elencados nas alíneas do subitem 14.7 deste Regulamento, ou se enquadrar em qualquer das vedações previstas no Decreto Estadual nº 48.097 de 23 de dezembro de 2020.

14.9– O horário da jornada de trabalho será informado pela Unidade na data de início do exercício da função, estando ciente o selecionado que exercerá suas atividades de acordo com a conveniência e oportunidade da Administração.

14.9.1- Caso o horário da jornada de trabalho estabelecido não atenda aos interesses do selecionado, este terá rescindido, de pronto, o seu Contrato Administrativo.

14.10– Todos os servidores contratados deverão comparecer ao Serviço de Gestão de Pessoas da unidade onde exercerão suas atividades, para assinatura do termo de exercício, como parte

final da contratação.

15– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1– O PSS constitui requisito para a contratação, porém, não gera direito subjetivo a esta.

15.2- **Todos os atos, informações, convocações e orientações sobre o PSS serão publicizados, exclusivamente, na página eletrônica da FHEMIG - www.fhemig.mg.gov.br.**

15.3– A condução do PSS será realizada pela Comissão de Processo Seletivo instituída pela Portaria Presidencial N° 1.771, de 06 de janeiro de 2021 podendo as dúvidas que porventura possam surgir sobre este Regulamento ou sobre o certame poderão serem sanadas por meio do telefone e e-mail abaixo:

Telefone	E-mail
3298-6049	pss.mov@fhemig.mg.gov.br

15.4- Não serão fornecidos, atestados, cópias de documentos, certificados ou certidões relativos à participação ou às notas obtidas pelos inscritos/selecionados.

15.5- Os prazos estabelecidos neste Regulamento são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento dos mesmos.

15.6– O prazo de validade deste Certame será de até um ano, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do parágrafo 7º do art. 7º do Decreto 48.097 de 23 de dezembro de 2020, contados da data de publicação do ato de homologação do resultado final no Diário Oficial Eletrônico Minas Gerais – www.jornalminasgerais.mg.gov.br.

15.7- O contratado será submetido à avaliação de desempenho periódica, conforme Portaria Presidencial 957/2014, observados os critérios da avaliação de desempenho por competências.

15.8- As rescisões de contratos estarão condicionadas ao cronograma da coleta de dados e aos resultados da avaliação de desempenho do contratado.

15.9– Sobrevindo atos ou fatos que impliquem na revogação ou anulação da vaga ofertada para determinada função e/ou localidade, tais atos não surtirão efeitos sobre as demais, permanecendo inalterada a tramitação do certame ou a sua validade, se já concluído.

15.10– É facultada à Comissão do Processo Seletivo ou à autoridade a ela superior, em

qualquer fase do processo seletivo, promover diligências com vistas a esclarecer ou a completar a instrução do processo.

15.11- Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais – FHEMIG.

15.12- – Constitui como requisito de contratação a aprovação no Processo Seletivo Simplificado e atender às condições previstas no Estatuto do Servidor, Lei nº 869/1952.

16 – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

16.1 – O contratado temporário terá seu contrato rescindido e sem direito a indenizações nos seguintes casos:

- a) pelo término do prazo contratual;
- b) por iniciativa do contratado;
- c) por iniciativa da CONTRATANTE, quando da extinção da causa transitória justificadora da contratação; ou
- d) por descumprimento de cláusula contratual pelo contratado temporário, mediante procedimento administrativo disciplinar e garantida ampla defesa

16.2 - No caso de extinção do contrato será devido ao CONTRATADO TEMPORÁRIO o pagamento dos dias trabalhados e do décimo terceiro salário proporcional, observada a legislação pertinente.

16.3 - A extinção do contrato, nos termos da alínea "b" será precedida de comunicação e competirá à autoridade máxima do órgão, da autarquia ou da fundação contratante declarar imediatamente a extinção da causa transitória justificadora da contratação, considerando-se, à partir da data de comunicação ou da publicação da respectiva declaração, rescindidos os contratos vigentes, desde que os contratados sejam comunicados com antecedência mínima de trinta dias.

16.4 - A extinção do contrato, nos termos da letra "c", será precedida de comunicação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo devidos ao contratado temporário o pagamento dos dias trabalhados e décimo terceiro salário proporcional, observada a legislação pertinente.

16.5 - Integram este Regulamento e dele fazem parte os seguintes anexos, os quais deverão ser lidos e interpretados conjuntamente:

ANEXOS

ANEXO I – Quadro de Vagas;

ANEXO II – Quadro de Requisito de Investidura

ANEXO III - Das Atribuições Gerais e Específicas e Vencimento dos Cargos e Funções;

ANEXO IV – Modelo de Formulário para Interposição de Recurso;

ANEXO V – Local para Inscrição, Entrega de Documentos, Entrevista, Assinatura de Contrato e Lotação;

Belo Horizonte, 29 junho de 2021.

Leonan Felipe dos Santos
Diretor de Gestão de Pessoas

ANEXO I
QUADRO DE VAGAS

Cargo	Nível / Grau	Carga Horária/ Semanal	Função	Quantitativo de Vagas
PENF	IV / A	30 HS	Enfermeiro	1
PENF	VI / A	40 HS	Enfermeiro Intensivista	1
PENF	VI / A	30 HS	Enfermeiro Intensivista	1
PENF	VI / A	40 HS	Enfermeiro Neonatologista	1
PENF	VI / A	40 HS	Enfermeiro Obstetra	1
AGAS	I / A	40 HS	Farmacêutico Bioquímico ou Generalista (área de atuação em Análises Clínicas) ou Biomédico	1
AGAS	I / A	30 HS	Farmacêutico Bioquímico ou Generalista (área de atuação em Análises Clínicas) ou Biomédico	1
AGAS	I / A	30HS	Farmacêutico Generalista (área de atuação em Farmácia Hospitalar)	1
AGAS	III / A	30 HS	Fisioterapeuta Respiratório	1
AGAS	I / A	40 HS	Nutricionista	1
PENF	II / A	30 HS	Técnico de Enfermagem	5
PENF	II / A	40 HS	Técnico de Enfermagem	5

ANEXO II
QUADRO DE REQUISITO DE INVESTIDURA

CARGO / FUNÇÃO		NIVEL/ GRAU	REQUISITO DE INVESTIDURA
PENF	ENFERMEIRO	IV /A	Curso ou programa de graduação de nível superior em Enfermagem , concluído em instituição reconhecida pelo sistema federal ou pelos sistemas estaduais de ensino, e pelo MEC, e registro no respectivo Conselho de Classe do Estado de Minas Gerais.
PENF	ENFERMEIRO OBSTETRA	VI /A	Curso ou programa de graduação de nível superior em Enfermagem , acrescido de especialização em Enfermagem Obstétrica, concluído em instituição reconhecida pelo sistema federal ou pelos sistemas estaduais de ensino, e pelo MEC, e registro da especialidade no respectivo Conselho de Classe do Estado de Minas Gerais.
PENF	ENFERMEIRO NEONATOLOGISTA	VI /A	Curso ou programa de graduação de nível superior em Enfermagem , acrescido de especialização em Enfermagem Neonatologia, concluído em instituição reconhecida pelo sistema federal ou pelos sistemas estaduais de ensino, e pelo MEC, e registro da especialidade no respectivo Conselho de Classe do Estado de Minas Gerais.
PENF	ENFERMEIRO INTENSIVISTA	VI/ A	Curso ou programa de graduação de nível superior em Enfermagem , acrescido de especialização em Terapia Intensiva, concluído em instituição reconhecida pelo sistema federal ou pelos sistemas estaduais de ensino, e pelo MEC, e registro da especialidade no respectivo Conselho de Classe do Estado de Minas Gerais.

AGAS	FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO (ÁREA DE ATUAÇÃO: ANÁLISES CLÍNICAS)	I / A	Diploma de graduação em Farmácia (Resolução CNE/CES 02/2002) ou Farmácia Bioquímica , concluído em instituição reconhecida pelo sistema federal ou pelos sistemas estaduais de ensino, e pelo MEC, e registro no respectivo Conselho de Classe do Estado de Minas Gerais OU diploma de graduação em Biomedicina , concluído em instituição reconhecida pelo sistema federal ou pelos sistemas estaduais de ensino e pelo MEC e registro no respectivo Conselho de Classe do Estado de Minas Gerais, bem como comprovação de realização de estágio com duração igual ou superior a 500 horas, por meio de declaração do Conselho de Biomedicina ou de Carteira profissional emitida pelo Conselho de Biomedicina que ateste o campo de atuação.
AGAS	FARMACÊUTICO GENERALISTA (ÁREA DE ATUAÇÃO: FARMÁCIA HOSPITALAR)	I / A	Curso de graduação de nível superior em Farmácia , concluído em instituição reconhecida pelo sistema federal ou pelos sistemas estaduais de ensino, e pelo MEC, e registro no respectivo Conselho de Classe do Estado de Minas Gerais.
AGAS	FISIOTERAPEUTA RESPIRATÓRIO	III / A	Curso de graduação em Fisioterapia , concluído em instituição reconhecida pelo sistema federal ou pelos sistemas estaduais de ensino, e pelo MEC, e registro no respectivo Conselho de Classe do Estado de Minas Gerais, acrescido de especialização em Fisioterapia Respiratória ou Fisioterapia Pneumofuncional ou Fisioterapia Cardiorrespiratória ou Fisioterapia Respiratória Adulto e Infantil ou CTI/UTI Adulto e Infantil
AGAS	NUTRICIONISTA	I / A	Curso de graduação de nível superior em Nutrição , concluído em instituição reconhecida pelo sistema federal ou pelos sistemas estaduais de ensino, e pelo MEC, e registro no respectivo Conselho de Classe do Estado de Minas Gerais.

PENF	TECNICO DE ENFERMAGEM	II / A	Conclusão de curso de educação profissional, de nível médio, na forma da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, correspondente à área de Técnico de Enfermagem , concluído em instituição de ensino reconhecido pelo sistema federal ou pelos sistemas estaduais ou municipais de ensino, e pelo MEC, e registro no respectivo Conselho de Classe do Estado de Minas Gerais.
------	-----------------------	--------	--

ANEXO III

Das Atribuições Gerais e Específicas e Vencimentos dos Cargos e Funções constantes do Regulamento.

1.1. São atribuições específicas da função de Enfermeiro:

- 1.1.1 Promover a gestão integral da assistência de enfermagem de modo a garantir a segurança do paciente e a qualidade dos cuidados prestados;
- 1.1.2 Planejar as atividades e distribuir as ações de enfermagem entre os membros da equipe, de forma a assegurar a continuidade da assistência de enfermagem prestada aos pacientes;
- 1.1.3 Liderar a equipe de enfermagem sob sua responsabilidade, acompanhando, orientando, avaliando, supervisionando e efetuando a assistência de enfermagem em toda a sua abrangência – tanto em cuidados básicos quanto em cuidados complexos;
- 1.1.4 Organizar os processos de trabalho da enfermagem no âmbito assistencial e administrativo, implementando medidas e meios para garantir uma assistência segura e de qualidade;
- 1.1.5 Estabelecer a interlocução com as equipes dos setores de trabalho, promovendo a assistência multidisciplinar, garantindo a cada área de atuação os meios para realizá-la de forma segura;
- 1.1.6 Elaborar escalas de serviço da equipe sob sua responsabilidade, considerando todos os aspectos necessários à continuidade da assistência ininterruptamente;
- 1.1.7 Efetuar a adequação e remanejamento da equipe de trabalho, de acordo com demandas e urgências do serviço;
- 1.1.8 Aplicar protocolos assistenciais e administrativos pertinentes à área de atuação da enfermagem, de modo a garantir seu cumprimento e a elaboração de planos de ação corretivos para as inconformidades apresentadas;
- 1.1.9 Promover a gestão dos leitos sob sua responsabilidade, elaborando censo diário que contemple o número de vagas, as altas previstas e as internações;
- 1.1.10 Promover a gestão, o controle e o monitoramento do uso de equipamentos médico-hospitalares utilizados na assistência, de forma a garantir a segurança do paciente e o melhor aproveitamento do recurso tecnológico;
- 1.1.11 Realizar cuidados complexos de enfermagem, tais como aplicações medicamentosas e de hemoderivados; curativos complexos; sondagens vesicais e enterais; testes biológicos, inclusive teste rápido de anti-HIV; cuidados diretos de enfermagem a pacientes graves com risco de vida; cuidados de enfermagem de maior complexidade técnica, que exijam conhecimentos científicos adequados e capacidade de tomar decisões imediatas;
- 1.1.12 Executar cuidados de enfermagem em todos os níveis de complexidade e cumulativas, inclusive as que competem ao técnico de enfermagem, conforme explicitado em legislação de regulamentação profissional;
- 1.1.13 Elaborar programas de treinamento e aprimoramento de equipes sob sua responsabilidade, de modo a promover a educação continuada com foco na segurança e na qualidade da assistência prestada;

- 1.1.14 Atuar na prevenção, identificação e controle das doenças transmissíveis e nos programas de vigilância epidemiológica;
- 1.1.15 Atuar na classificação de risco dos pacientes ambulatoriais, de modo a definir prioridades no atendimento;
- 1.1.16 Participar na elaboração de projetos de construção e reforma de unidades de internação;
- 1.1.17 Atuar como membro das comissões de controle de infecção hospitalar e outras criadas por exigência da instituição ou de órgãos reguladores da saúde;
- 1.1.18 Elaborar junto à equipe multidisciplinar, o Plano de Cuidado Singular do Paciente;
- 1.1.19 Participar da elaboração e aplicação de manuais, protocolos, registros ou procedimentos estabelecidos na Instituição;
- 1.1.20 Promover a interlocução com pacientes e seus familiares, informando diagnóstico, tratamento implementado e evolução do quadro, de acordo com seu nível de competência;
- 1.1.21 Orientar familiares e acompanhantes sobre os cuidados necessários ao paciente;
- 1.1.22 Realizar visitas pré e pós-operatórias aos pacientes, determinando para a equipe os cuidados de enfermagem a serem prestados;
- 1.1.23 Assegurar a condição de uso dos médico-hospitais, providenciando sua manutenção preventiva e corretiva, sempre que necessário, para garantir a segurança dos procedimentos e do paciente;
- 1.1.24 Efetuar atendimento domiciliar terapêutico em programas específicos estabelecidos pela instituição;
- 1.1.25 Solicitar e garantir o adequado transporte interno e externo dos pacientes;
- 1.1.26 Assegurar os registros no prontuário do paciente, sua ordem, conferência e arquivamento
- 1.1.27 Proceder ao check-list pós-óbito, pós-alta e pós-transferência do paciente, para garantir segurança nas informações;
- 1.1.28 Participar do planejamento das atividades administrativas relacionadas ao gerenciamento do Serviço de Acreditação, desenvolvimento e execução de capacitações nas Unidades Assistenciais sobre ferramentas de gestão e processo de qualidade em geral;
- 1.1.29 Contribuir para a adequação aos requisitos legais e técnicos pertinentes a cada área relacionada à assistência ao paciente e adequação aos requisitos de qualidade do Manual da ONA (Organização Nacional de Acreditação), ISO 9001 e demais normas definidas pela Instituição;
- 1.1.30 Executar suas atividades em conformidade com as diretrizes e normas institucionais voltadas para a qualificação técnica e o cumprimento dos princípios éticos e de biossegurança que envolvem a profissão; Executar outras atividades correlatas à área de atuação.

1.2. - São atribuições específicas da função de Enfermeiro Intensivista:

- 1.2.1 Realizar assistência direta e/ou indireta ao paciente crítico;
- 1.2.2 Realizar Sistematização da Assistência de Enfermagem - SAE dos pacientes em acompanhamento na UTI;
- 1.2.3 Orientar e acompanhar a equipe quanto ao preparo do paciente e material para transporte;
- 1.2.4 Notificar e tratar imediatamente os eventos adversos ocorridos no setor e participar da análise das causas;

- 1.2.5 Utilizar dos conhecimentos de terapia intensiva para assistência dos pacientes na UTI;
- 1.2.6 Checar e testar equipamentos e dispositivos de uso na terapia intensiva, incluindo a checagem do box antes de admissão de paciente;
- 1.2.7 Checar e testar diariamente os materiais para intubação orotraqueal;
- 1.2.8 Verificar diariamente a temperatura da geladeira de medicamentos;
- 1.2.9 Verificar o cumprimento das escalas de atribuições do setor;
- 1.2.10 Efetuar punção venosa de veia jugular externa e intraóssea, quando necessário;
- 1.2.11 Participar de procedimentos invasivos e/ou delegá-los aos Técnicos de Enfermagem, quando necessário;
- 1.2.12 Realizar procedimentos de alta complexidade nos pacientes gravemente enfermos e com instabilidade clínica;
- 1.2.13 Aplicar a Escala de Braden aos pacientes em acompanhamento na UTI;
- 1.2.14 Avaliar lesões cutâneas e supervisionar/ orientar a realização da troca dos curativos pelos Técnicos de Enfermagem;
- 1.2.15 Realizar gerenciamento de risco e classificação dos pacientes na UTI;
- 1.2.16 Realizar monitoração hemodinâmica, neurológica, respiratória e outros que se façam necessários no paciente crítico;
- 1.2.17 Gerenciar e coordenar o plantão da enfermagem;
- 1.2.18 Supervisionar e planejar os serviços da equipe de enfermagem, aprimorando os processos de trabalho;
- 1.2.19 Efetuar a adequação e remanejamento da equipe de trabalho, de acordo com as demandas e urgências do serviço;
- 1.2.20 Elaborar documentação técnica pertinente ao setor de trabalho;
- 1.2.21 Participar da elaboração e cumprimento de manuais, protocolos, registros ou procedimentos relativos à Fundação;
- 1.2.22 Atuar conforme normas e diretrizes éticas e técnicas com qualidade e biossegurança;
- 1.2.23 Executar outras atividades correlatas à área de atuação.

1.3. - São atribuições específicas da função de Enfermeiro Obstetra:

- 1.3.1 Realizar o acolhimento às pacientes;
- 1.3.2 Acompanhar o controle materno fetal;
- 1.3.3 Estimular a deambulação das parturientes;
- 1.3.4 Oferecer líquidos para pacientes em trabalho de parto, sem restrições
- 1.3.5 Incentivar parto em posição não litotômica;
- 1.3.6 Colaborar com o desempenho das Doulas;
- 1.3.7 Assistir integralmente a evolução do trabalho de parto;
- 1.3.8 Realizar a assistência de enfermagem, conforme SAE - Sistematização da Assistência de Enfermagem;
- 1.3.9 Realizar registros de enfermagem pertinentes à evolução do acompanhamento do trabalho de parto;
- 1.3.10 Oferecer métodos não farmacológicos para alívio da dor (massagens, encaminhamento para chuveiro, assento pélvico, banquinho) e registrar no prontuário próprio;
- 1.3.11 Realizar amniotomia quando necessário;
- 1.3.12 Instalar cardiotocografia e identificar anormalidades;
- 1.3.13 Assistir ao parto eutócico, desde o período expulsivo à dequitação, realizando episiotomia e episiorrafia se indicado;

- 1.3.14 Contribuir para o aleitamento materno na primeira hora de vida e para o contato pele a pele;
- 1.3.15 Favorecer o vínculo afetivo entre a mãe e recém-nascido;
- 1.3.16 Solicitar a presença do Médico Obstetra plantonista mediante a identificação de distócias, parada de progressão, desvios de curvas do partograma, entre outras intercorrências;
- 1.3.17 Oferecer e orientar sobre analgesia de parto, mediante discussão com o obstetra plantonista.
- 1.3.18 Supervisionar as ações/assistências de enfermagem executadas pelos Técnicos de Enfermagem, orientando e realizando educação continuada;
- 1.3.19 Indicar, em discussão com o médico obstetra plantonista, métodos indutores do trabalho de parto;
- 1.3.20 Realizar práticas assistenciais conforme protocolos institucionais da Rede FHEMIG e do serviço de obstetrícia;
- 1.3.21 Realizar, registrar e comunicar resultado do teste rápido de HIV e VDRL aos médicos plantonistas, quando necessário
- 1.3.22 Efetivar práticas de aleitamento materno;
- 1.3.23 Realizar o atendimento a gestante de alto e baixo risco obstétrico
Prestar informações rotineiras e frequentes sobre o diagnóstico e tratamento para pacientes e familiares;
Atuar conforme normas e diretrizes éticas e técnicas com qualidade e biossegurança; Executar outras atividades correlatas à área de atuação;

1.4 . - São atribuições específicas da função de Enfermeiro Neonatologista:

- 1.4.1 Realizar assistência direta e/ou indireta ao recém-nascido;
- 1.4.2 Efetuar a coleta para exames de sangue dos pacientes;
- 1.4.3 Realizar exames físicos, transporte, teste do pezinho e controlar a temperatura dos recém-nascidos;
- 1.4.4 Registrar eventos adversos ocorridos no trabalho;
- 1.4.5 Efetuar as práticas de terapia intensiva neonatal;
- 1.4.6 Executar atendimento a urgência e emergência em Neonatologia;
- 1.4.7 Efetuar terapia intravenosa, quando necessário;
- 1.4.8 Realizar inserção de PICC – Cateter Central de Inserção Periférica;
- 1.4.9 Participar do gerenciamento e classificação de risco;
- 1.4.10 Realizar a monitoração hemodinâmica;
- 1.4.11 Gerenciar e coordenar o plantão da enfermagem;
- 1.4.12 Supervisionar e planejar os serviços da equipe de enfermagem, aprimorando os processos de trabalho;
- 1.4.13 Participar da análise do Sistema de Assistência de Enfermagem-SAE;
- 1.4.14 Elaborar documentação técnica pertinente ao setor de trabalho;
- 1.4.15 Participar da elaboração e cumprimento de manuais, protocolos, registros ou procedimentos relativos à Fundação;
- 1.4.16 Atuar conforme normas e diretrizes éticas e técnicas com qualidade e biossegurança;
- 1.4.17 Executar outras atividades correlatas à área de atuação.

1.5- São atribuições específicas da função de Farmacêutico Generalista (área de atuação: Farmácia Hospitalar):

- 1.5.1 Assumir a responsabilidade técnica, ou como responsável técnico substituto, perante os órgãos competentes;
- 1.5.2 Registrar e manter atualizados todos os procedimentos exigidos pela legislação vigente;
- 1.5.3 Garantir a rápida comunicação de resultados críticos e de Doenças de Notificação Compulsória;
- 1.5.4 Realizar a implantação, supervisão e avaliação crítica dos resultados de controle interno e externo de qualidade, garantindo a rastreabilidade dos processos;
- 1.5.5 Participar da previsão, provisão e controle de materiais e equipamentos, opinando tecnicamente na aquisição dos mesmos;
- 1.5.6 Responsabilizar-se pelo acompanhamento das manutenções preventivas e calibrações de equipamentos e providenciar as manutenções corretivas, quando necessárias;
- 1.5.7 Analisar prescrições médicas, efetuando intervenção sempre que necessário;
- 1.5.8 Participar da avaliação e solicitação de medicamentos e produtos para saúde para abastecimento da Farmácia;
- 1.5.9 Supervisionar e auxiliar a verificação de cumprimentos de protocolos clínicos;
- 1.5.10 Efetuar o levantamento das necessidades de aquisição dos medicamentos e materiais médico-hospitalares;
- 1.5.11 Participar do controle de estoque de medicamentos e produtos para saúde;
- 1.5.12 Supervisionar e coordenar as atividades do posto de dispensação de medicamentos;
- 1.5.13 Desempenhar atividades da Farmácia Clínica;
- 1.5.14 Conferir os carrinhos de emergência e kits de oxigenioterapia;
- 1.5.15 Participar da elaboração de Procedimentos Operacionais Padrão relativos à área;
- 1.5.16 Elaborar relatórios, ocorrências e laudos técnicos;
- 1.5.17 Participar da discussão de casos juntamente com a equipe multidisciplinar;
- 1.5.18 Treinar e supervisionar o pessoal técnico e auxiliar nas atividades a eles delegadas, orientando-os na sua execução;
- 1.5.19 Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões e convênios;
- 1.5.20 Executar outras medidas específicas do setor sob sua responsabilidade em atendimento às RDCs vigentes;
- 1.5.21 Executar outras atividades correlatas à área de atuação.

1.6- São atribuições específicas da função de Farmacêutico Bioquímico ou Generalista (área de atuação: Análises Clínicas) ou Biomédico:

- 1.6.1 Assumir a responsabilidade técnica, ou como responsável técnico substituto, perante os órgãos competentes;
- 1.6.2 Exercer a coordenação, supervisão e orientação dos profissionais de nível técnico, de nível superior e dos estagiários;
- 1.6.3 Proceder à execução, análise e liberação de laudos laboratoriais em todos os setores do Laboratório;
- 1.6.4 Providenciar a elaboração e aprovação de Procedimentos Operacionais Padrão, relacionados aos formulários e manuais;
- 1.6.5 Registrar e manter atualizados todos os procedimentos exigidos pela legislação vigente;
- 1.6.6 Garantir a rápida comunicação de resultados críticos e de Doenças de Notificação

Compulsória;

- 1.6.7 Realizar a implantação, supervisão e avaliação crítica dos resultados de controle interno e externo de qualidade, garantindo a rastreabilidade dos processos;
- 1.6.8 Participar da previsão, provisão e controle de materiais e equipamentos, opinando tecnicamente na aquisição dos mesmos;
- 1.6.9 Treinar e supervisionar o pessoal técnico e auxiliar nas atividades a eles delegadas, orientando-os na sua execução, para um bom desempenho das tarefas;
- 1.6.10 Participar da discussão de casos juntamente com a equipe multidisciplinar;
- 1.6.11 Responsabilizar-se pelas manutenções preventivas e calibrações de equipamentos e providenciar as manutenções corretivas, quando necessárias;
- 1.6.12 Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão;
- 1.6.13 Elaborar relatórios, ocorrências e laudos técnicos;
- 1.6.14 Controlar o processo dos testes laboratoriais remotos realizados nas Unidades Assistenciais e responder pela liberação dos respectivos laudos;
- 1.6.15 Executar outras medidas específicas do setor sob sua responsabilidade em atendimento às RDCs vigentes;
- 1.6.16 Executar outras atividades correlatas à área de atuação.

1.7 - São atribuições específicas da função de Fisioterapeuta Respiratório:

- 1.7.1 Realizar avaliação funcional respiratória e definir plano terapêutico específico para cada paciente;
- 1.7.2 Atuar na prevenção de infecções e doenças respiratórias e, quando estas já estiverem instaladas, promover um tratamento adequado, evitando complicações secundárias;
- 1.7.3 Contribuir para prevenir, reverter ou minimizar disfunções ventilatórias, promovendo a máxima funcionalidade e qualidade de vida;
- 1.7.4 Promover a estabilização e reabilitação cardiopulmonar do paciente;
- 1.7.5 Realizar o posicionamento adequado do paciente no leito;
- 1.7.6 Executar a mobilização precoce no leito como também exercícios motores para reabilitação do paciente crítico;
- 1.7.7 Promover a reabilitação integral do paciente;
- 1.7.8 Possibilitar suporte ventilatório adequado (ventilação manual e mecânica invasiva e não invasiva) bem como sua retirada e cuidados posteriores;
- 1.7.9 Atender pacientes traqueostomizados e entubados, adotando as medidas de cuidado necessárias;
- 1.7.10 Participar do transporte interno hospitalar de pacientes entubados;
- 1.7.11 Reconhecer pacientes em momento crítico e realizar imediatamente as intervenções necessárias;
- 1.7.12 Instalar e adaptar o recém-nascido ao CPAP, do ponto de vista respiratório;
- 1.7.13 Auxiliar na administração de surfactante pulmonar exógeno ao recém-nascido prematuro em ventilação artificial;
- 1.7.14 Discutir casos e intervenções com equipe multidisciplinar, possibilitando assistência plena ao paciente;
- 1.7.15 Realizar atendimento terapêutico domiciliar, quando necessário;
- 1.7.16 Interpretar exames de imagem e laboratoriais;

- 1.7.17 Prestar atendimento a pacientes em situações de urgências e emergências possibilitando assistência integral à saúde;
- 1.7.18 Emitir laudos, pareceres e relatórios fisioterapêuticos;
- 1.7.19 Participar do planejamento e execução de treinamentos e atualizações em sua área de atuação;
- 1.7.20 Executar outras atividades correlatas à área de atuação.

1.8 - São atribuições específicas da função de Nutricionista:

- 1.8.1 Supervisionar e orientar as atividades desenvolvidas pelos Técnicos em Nutrição da Fundação;
- 1.8.2 Planejar e elaborar cardápios balanceados de dietas livres e especiais;
- 1.8.3 Supervisionar as etapas dos processos de produção e distribuição de refeições;
- 1.8.4 Garantir a qualidade higiênico-sanitária, microbiológica e bromatológica das preparações;
- 1.8.5 Elaborar, padronizar, atualizar e organizar a execução de diretrizes técnicas e procedimentos operacionais;
- 1.8.6 Avaliar mensalmente a compilação dos dados estatísticos do setor e promover as ações necessárias;
- 1.8.7 Colaborar com as autoridades de fiscalização profissional e/ou sanitária;
- 1.8.8 Realizar visitas técnicas às unidades hospitalares da rede e às empresas prestadoras de serviços e/ou fornecedoras de materiais para a FHEMIG, no que se refere ao serviço de Nutrição;
- 1.8.9 Elaborar relatórios técnicos das visitas realizadas nas Unidades Assistenciais da FHEMIG e empresas fornecedoras;
- 1.8.10 Planejar e acompanhar os processos de compra dos insumos necessários ao abastecimento do setor;
- 1.8.11 Auxiliar tecnicamente na elaboração de editais referentes ao grupamento de Nutrição no que se refere à qualificação técnica e propostas comerciais;
- 1.8.12 Gerenciar os contratos de fornecimento sob sua responsabilidade; Planejar a redistribuição de cotas de dietas – SIRP;
- 1.8.13 Planejar, implantar, coordenar e supervisionar as atividades de preparo, acondicionamento, esterilização, armazenamento, rotulagem e distribuição de fórmulas lácteas e Leite Humano Pasteurizado (LHP);
- 1.8.14 Acompanhar as prescrições e consumo de LHP pela Unidade de Neonatologia, realizando adequações de acordo com o estoque da Unidade de Aleitamento Materno (UAM), quando necessário;
- 1.8.15 Acompanhar junto a UAM as análises de LHP manipulados no lactário, verificando a ocorrência de não conformidades e orientando os funcionários do lactário, quando necessário;
- 1.8.16 Estabelecer, acompanhar e realizar triagem e avaliação nutricional dos neonatos e lactentes internados nos berçários, de forma a identificar o risco ou a deficiência nutricional;
- 1.8.17 Efetuar avaliações nutricionais dos pacientes internados ou em ambulatório;
- 1.8.18 Orientar o paciente, a família e/ou o responsável legal, na ocasião da alta, quanto à preparação e à utilização da Nutrição Enteral (NE) prescrita;
- 1.8.19 Ministras palestras de incentivo ao aleitamento materno;
- 1.8.20 Participar da coordenação de grupos de reeducação alimentar e promoção da saúde;
- 1.8.21 Efetuar a adequação da prescrição dietética em conjunto com a equipe

multidisciplinar, quando necessário;

1.8.22 Executar outras atividades correlatas à área de atuação.

1.9 São atribuições específicas da função de Técnico de Enfermagem:

- 1.9.1 Realizar a admissão do paciente conforme o protocolo estabelecido pela instituição, assegurando sua identificação e o registro dos dados;
- 1.9.2 Realizar o acolhimento ao paciente e seus familiares, considerando os preceitos da assistência médico-hospitalar integral humanizada e prestar informações no seu nível de competência;
- 1.9.3 Executar procedimentos assistenciais e administrativos, conforme rotinas setoriais pertinentes à área, que levem à organização dos processos de trabalho na enfermagem, para garantir a segurança do paciente;
- 1.9.4 Promover a interlocução com as equipes dos setores de trabalho, de forma a garantir a prestação de assistência de enfermagem segura e integral ao paciente, e comunicar as intercorrências ao enfermeiro e médico responsáveis;
- 1.9.5 Preparar o paciente para exames, avaliações e tratamentos especializados, auxiliar na sua execução e acompanhar seu transporte internamente e externamente, quando necessário;
- 1.9.6 Realizar os cuidados básicos de enfermagem, tais como: aferição de dados vitais; administração de medicamentos e soluções por cateteres e sondas; mudanças de decúbito com posicionamento adequado e seguro do paciente; higienização corporal de pacientes acamados e auxílio aos não acamados, para que possam promover a própria higienização; administração de dietas por via oral e enteral; curativos simples, controle hídrico; oxigenoterapia; nebulização; enemas; assistência pré, trans e pós-operatória; observação, reconhecimento e descrição de sinais e sintomas; auxílio no atendimento a pacientes graves, com risco de vida;
- 1.9.7 Realizar testes e proceder à sua leitura, para subsídio de diagnósticos;
- 1.9.8 Executar atividades referentes à conservação e aplicação de vacinas;
- 1.9.9 Participar de atividades terapêuticas multidisciplinares, com os pacientes;
- 1.9.10 Manter a ordem física do posto de enfermagem, dos ambulatórios e enfermarias sob sua responsabilidade, bem como efetuar o descarte adequado de materiais pérfuro-cortantes e coleta seletiva do lixo hospitalar;
- 1.9.11 Conferir prontuários dos pacientes, organizando-os de forma a assegurar o seu correto manuseio e arquivamento;
- 1.9.12 Conferir aparelhos, instrumentos e equipamentos, de forma a garantir sua disponibilidade para uso seguro e comunicar ao enfermeiro a necessidade de manutenção preventiva ou corretiva;
- 1.9.13 Conferir medicamentos prescritos e carrinhos de emergência, de modo a assegurar seu pronto uso nos locais onde se fizerem necessários;
- 1.9.14 Executar a lavagem e a esterilização de materiais e equipamentos;
- 1.9.15 Realizar testes biológicos para a comprovação da eficácia da esterilização;
- 1.9.16 Executar a desinfecção de leitos, mobiliário e equipamentos, especialmente após a alta ou óbito do paciente;
- 1.9.17 Zelar pelo patrimônio público, comunicando ao enfermeiro responsável avarias na área física e danos nos equipamentos;
- 1.9.18 Fazer uso de equipamentos de proteção individual – EPI -, zelando por sua guarda e desinfecção;

- 1.9.19 Participar dos procedimentos pós-morte, identificando o corpo, procedendo ao registro de dados e encaminhando ao necrotério;
- 1.9.20 Auxiliar na enucleação de órgãos para transplante e providenciar o transporte seguro dos mesmos;
- 1.9.21 Passar plantão presencialmente, por meio escrito e oral;
- 1.9.22 Registrar no prontuário do paciente a assistência prestada, com ênfase no cumprimento das prescrições, mediante uso de sistema informatizado;
- 1.9.23 Executar atividades delegadas pelo enfermeiro, conforme as diretrizes e normas institucionais voltadas para a qualificação técnica e o cumprimento dos princípios éticos e de biossegurança que envolvem a profissão.
- 1.9.24 Executar outras atividades correlatas em sua área de atuação.

1.4 – Vencimento Básico por Cargo* (conforme Lei 21.726/2015):

AGAS III / 30HS SEMANAIS R\$ 3.845,24 (três mil oitocentos e quarenta e cinco reais e vinte e quatro centavos).

AGAS I / 30 HS SEMANAIS RS 2.645,82 (dois mil seiscentos e quarenta e cinco reais e oitenta e dois centavos).

AGAS I / 40HS - SEMANAIS R\$ 3.464,43 (três mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e quarenta e três centavos).

PENF II / 30HS – SEMANAIS R\$ 1.393,35 (Hum mil trezentos e noventa e três reais e trinta e cinco centavos).

PENF II / 40HS – SEMANAIS R\$ 1.755,96 (Hum mil setecentos e cinquenta e cinco centavos e noventa e seis centavos).

PENF IV 40HS – SEMANAIS R\$ 3.464,43 (Três mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e quarenta e três centavos)

PENF VI 40HS – SEMANAIS R\$5.063,65 (Cinco mil e sessenta e três reais e sessenta e cinco centavos)

PENF VI 30HS – SEMANAIS R\$3.845,24 (Três mil oitocentos e quarenta e cinco reais e vinte e quatro centavos)

*Excluídas vantagens inerentes à função exercida e local de atuação, a serem informadas na etapa de contratação.

ANEXO IV

**FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO – REGULAMENTO 41/2021**

1. DA IDENTIFICAÇÃO

NOME:

INSCRIÇÃO N.º:

FUNÇÃO:

UNIDADE: MOV

2. DO ENCAMINHAMENTO

À Comissão responsável pela condução do Processo Seletivo Simplificado Regulamento 41/2021.

Como inscrito no Processo Seletivo Simplificado (PSS), destinado a selecionar profissional apto a celebrar futuro Contrato Administrativo, solicito à Comissão responsável pelo PSS a revisão do status ou da nota atribuída:

- () À ANÁLISE DO REQUISITO DE INVESTIDURA
- () À ANÁLISE DAS INFORMAÇÕES CURRICULARES
- () À ENTREVISTA

3. RAZÕES RECURSAIS

Barbacena, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do (a) Recorrente

ANEXO V

LOCAL PARA INSCRIÇÃO, ENTREGA DE DOCUMENTOS, ENTREVISTA E ASSINATURA DE CONTRATO E LOTAÇÃO

Endereço do Local onde será disponibilizado o computador para os candidatos realizarem inscrições	Endereço do Local de Entrega de Documentos	Endereço do Local de Realização das Entrevistas	Endereço do Local de Assinatura do Contrato	Endereço da Unidade de Lotação – Exercício das Atividades
Maternidade Odete Valadares Av. Do Contorno, nº 9494 Bairro: Prado / Belo Horizonte/MG Tel: 31. 3298 6049				